



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

LEI Nº 2.327, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza Conceder Desconto para Pagamento do IPTU e Taxas Agregadas.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas, aos contribuintes que quitarem o débito em quota única, **até 10 de maio de 2022.**

Parágrafo único. O contribuinte ainda poderá optar pelo parcelamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas **sem o benefício do desconto constante no “caput”** deste artigo, podendo ser parcelado em 4 (quatro) vezes da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: **10 de maio de 2022;**
- b) 2ª parcela: **11 de julho de 2022;**
- c) 3ª parcela: **12 de setembro de 2022;**
- d) 4ª parcela: **10 de novembro de 2022.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

2

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

LEI Nº 2.328, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100011.030000 - Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **001** - 5375 R\$ 160.000,00

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100012.001000 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação – **001** - 5376 R\$ 40.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100012.001000 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **001** - 05 R\$ 160.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **001** - 08 R\$ 40.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 1ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 1ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

3

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

LEI Nº 2.329, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **123.684,20** (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para abertura da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236700072.100000 - Subvenção para Educação Especial - Fundeb 30%

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – **102** - 5377 R\$ 123.684,20

Total R\$ 123.684,20

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **102** - 301 R\$ 50.898,85

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais – **102** - 303..... R\$ 10.943,25

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **102** - 352 R\$ 50.898,85

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais – **102** - 354..... R\$ 10.943,25

Total R\$ 123.684,20

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 2ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 2ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

4

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

LEI Nº 2.330, DE 17 FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal De Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para abertura da dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.056000 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. culturais, artísticas, científicas, desport. e outras – **494 - 5378R\$180.000,00**

Total R\$ 180.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.056000 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **494 - 505 R\$ 148.148,15**

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais – **494 - 506 R\$ 31.851,85**

Total R\$ 180.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 3ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 3ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

5

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

EI Nº 2.331, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.583.075,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setenta e cinco reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.031000 - Convênio 918817/21 MAPA - Equipamentos Agrícola

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **875**..... R\$ 100.275,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **000**..... R\$ 500,00

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.032000 - Convênio nº 913827/21 MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **876**..... R\$ 152.800,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **000**..... R\$ 4.200,00

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200132.101000 - Controle da população de cães e gatos e a prevenção e o controle das zoonoses - Lei 2.076/2019.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – **000**..... R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **000**..... R\$ 20.000,00

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.033000 - Convênio 331/2021 SEDU - Caminhões Caçamba Basculante

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **874**..... R\$ 680.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **000**..... R\$ 610.300,00

TOTAL..... R\$ **1.583.075,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **875** – Convênio 918817/21 MAPA - Equipamentos Agrícola..... R\$ 100.275,00

Fonte nº **876** – Convênio nº 913827/21 MAPA - Aquis. de Equip. Agrícolas R\$ 152.800,00

Fonte nº **874** – Convênio 331/2021 SEDU - Caminhões R\$ 680.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 650.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

6

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 4ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 4ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

7

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

LEI Nº 2.332, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.916.954,00** (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200131.034000 - Convênio 4500062529/ITAIPU - Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **869**R\$ 1.300,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000**R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **869**R\$ 31.374,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **000**R\$ 3.486,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **869**R\$ 1.536.322,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000**R\$ 1.284.072,00

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854400132.026000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. culturais, artísticas, científicas, desport. e outras – **869** R\$ 50.400,00

TOTAL.....R\$ **2.916.954,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **869** – Convênio 4500062529-ITAIPU.....R\$ 1.619.396,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício AnteriorR\$ 1.297.558,00

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 5ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

8

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 5ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

9

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

LEI Nº 2.333, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 464.300,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500071.037000 - Reforma no CMEI Raio de Sol

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000** R\$ 306.000,00

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.30 - Departamento de Esportes

2781200151.035000 - Reforma da Quadra Esportiva do Bairro Parque Verde

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000** R\$ 78.800,00

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.30 - Departamento de Esportes

2781200151.036000 - Construção de banheiros nos Campos de Futebol do Parque de Exposições

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000** R\$ 44.400,00

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.038000 - Reforma da Capela Mortuária do Bairro União

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000** R\$ 35.100,00

TOTAL..... R\$ 464.300,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$

464.300,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 6ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 6ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

10

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

DECRETO Nº 6.519, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.328/22, até a importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100011.030000 - Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **001** - 5375 R\$ 160.000,00

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100012.001000 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação – **001** - 5376 R\$ 40.000,00

Total **R\$ 200.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01.00 - Poder Legislativo

01.10 - Câmara dos Vereadores

0103100012.001000 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **001** - 05 R\$ 160.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **001** - 08 R\$ 40.000,00

Total **R\$ 200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

11

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

DECRETO Nº 6.520, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.329/22, até a importância de R\$ **123.684,20** (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para abertura da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236700072.100000 - Subvenção para Educação Especial - Fundeb 30%

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – **102** - 5377 R\$ 123.684,20

Total R\$ 123.684,20

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **102** - 301 R\$ 50.898,85

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais – **102** - 303..... R\$ 10.943,25

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **102** - 352 R\$ 50.898,85

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais – **102** - 354..... R\$ 10.943,25

Total R\$ 123.684,20

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

12

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

DECRETO Nº 6.521, DE 17 FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.330/22, até a importância de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para abertura da dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.056000 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. culturais, artísticas, científicas, desport. e outras – **494 - 5378R\$180.000,00**

Total R\$ 180.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.056000 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **494 - 505 R\$ 148.148,15**

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais – **494 - 506 R\$ 31.851,85**

Total R\$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

13

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

DECRETO Nº 6.522, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.331/22, até a importância de **R\$ 1.583.075,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setenta e cinco reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.031000 - Convênio 918817/21 MAPA - Equipamentos Agrícola

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **875**.....R\$ 100.275,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **000**.....R\$ 500,00

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.032000 - Convênio nº 913827/21 MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **876**.....R\$ 152.800,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **000**.....R\$ 4.200,00

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200132.101000 - Controle da população de cães e gatos e a prevenção e o controle das zoonoses - Lei 2.076/2019.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – **000**.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **000**.....R\$ 20.000,00

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.033000 - Convênio 331/2021 SEDU - Caminhões Caçamba Basculante

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **874**.....R\$ 680.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **000**.....R\$ 610.300,00

TOTAL.....R\$ **1.583.075,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **875** – Convênio 918817/21 MAPA - Equipamentos Agrícola.....R\$ 100.275,00

Fonte nº **876** – Convênio nº 913827/21 MAPA - Aquis. de Equip. AgrícolasR\$ 152.800,00

Fonte nº **874** – Convênio 331/2021 SEDU - CaminhõesR\$ 680.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

14

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

Fonte nº 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício AnteriorR\$ 650.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

15

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

DECRETO Nº 6.523, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.332/22, até a importância de **R\$ 2.916.954,00** (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200131.034000 - Convênio 4500062529/ITAIPIU - Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **869** R\$ 1.300,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **869** R\$ 31.374,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **000** R\$ 3.486,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **869** R\$ 1.536.322,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000** R\$ 1.284.072,00

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854400132.026000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. culturais, artísticas, científicas, desport. e outras – **869** R\$ 50.400,00

TOTAL..... R\$ 2.916.954,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **869** – Convênio 4500062529-ITAIPIU..... R\$ 1.619.396,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 1.297.558,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

16

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

DECRETO Nº 6.524, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.333/22, até a importância de **R\$ 464.300,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500071.037000 - Reforma no CMEI Raio de Sol

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000**R\$ 306.000,00

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.30 - Departamento de Esportes

2781200151.035000 - Reforma da Quadra Esportiva do Bairro Parque Verde

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000**R\$ 78.800,00

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.30 - Departamento de Esportes

2781200151.036000 - Construção de banheiros nos Campos de Futebol do Parque de Exposições

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000**R\$ 44.400,00

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.038000 - Reforma da Capela Mortuária do Bairro União

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000**R\$ 35.100,00

TOTAL.....R\$ 464.300,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício AnteriorR\$ 464.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

17

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

PORTARIA Nº 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ½ (meia) diária ao Servidor **JEAN OTONI BEPLER**, RG nº5.643.300-7, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias durante viagem a Altônia – PR, com a finalidade de levar paciente para internamento na Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida, frota 235, com saída de Céu Azul em 16 de fevereiro de 2022 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 026, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, retroativa a 16 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

18

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

PORTARIA Nº 028, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao Servidor **ALCIONE DA SILVA**, RG nº 6211249-2, CPF nº 020.390.139-89, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Curitiba –PR, com a finalidade de buscar paciente de alta hospitalar no Hospital Pequeno Príncipe, veículo da frota 235, com saída de Céu Azul dia 17 de fevereiro de 2022 e retorno em 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 17 de fevereiro de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

19

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br "**acesso identificado**", licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço - Lote**, objetivando a **Contratação de Casas de Apoio em Curitiba e Região para prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município para tratamento de saúde em Curitiba (TFD - tratamento fora do domicílio), dando-lhes alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais em Curitiba - conforme Lei Municipal 954/2010.** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 66.951,00

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 08/03/22.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 08/03/22.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 16 de fevereiro de 2022.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

20

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 3/2022 de 08/02/2022 – Ref. Inexigibilidade nº. 2/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): COOPRAFA - COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº. 11.947 de 16/04/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e Resolução CD/FNDE 6/2020 - Referente Chamamento Público nº. 4/2021.

VALOR: R\$ 323.569,80 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339032050000	5078	MERENDA ESCOLAR
339032050000	5080	MERENDA ESCOLAR
339032050000	5082	MERENDA ESCOLAR
339032050000	5084	MERENDA ESCOLAR
339032050000	5086	MERENDA ESCOLAR

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e VILMAR SANDI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

21

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 4/2022 de 08/02/2022 – Ref. Inexigibilidade nº. 3/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº. 11.947 de 16/04/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e Resolução CD/FNDE 6/20203 - Referente Chamamento Público nº. 4/2021.

VALOR: R\$ 27.348,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339032050000	5078	MERENDA ESCOLAR
339032050000	5080	MERENDA ESCOLAR
339032050000	5082	MERENDA ESCOLAR
339032050000	5084	MERENDA ESCOLAR
339032050000	5086	MERENDA ESCOLAR

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ADEMIR COSTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

22

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 31/2021 – Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CLÍNICA MÉDICA JUAREZ LTDA

OBJETO: contratação de empresa para realização de consultas médicas em clínica geral para atendimento aos casos suspeitos e positivos de Covid-19 e demais demandas nas Unidades Básicas de Saúde

ALTERAÇÃO: Promover o acréscimo de serviços ao Lote 1 Item 2 - consultas médicas de clínico geral, na quantidade de 2.248 consultas no valor unitário de R\$ 29,89 totalizando o valor de R\$ 67.192,72.

VIGÊNCIA: 20/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 14/02/2022

VALOR DO ADITIVO: R\$ 67.192,72 (sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARIO CEZAR RODRIGUES JUAREZ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

23

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022 - M.C.A. PROCESSO Nº 25/2022 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Serviços de publicação de avisos de licitação e atos administrativos da Administração Municipal no Diário Oficial do Estado do Paraná.**

Justificativa: Serviço realizado diretamente pelo Governo do Estado, sendo a Casa Civil a responsável pela edição e publicação do Diário Oficial do Estado - DIOE, conforme Lei Estadual 20.385/2020. Fundamentação Legal Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
Governo do Estado Secretaria de Estado da Fazenda	76.416.890/0001-89	15.000,00

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2022.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

24

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2022, 16 DE FEVEREIRO 2022.

*Mantém Veto ao PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º do
Autógrafo do Projeto de Lei n.º 107/2021.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica **MANTIDO O VETO** expedido pelo Poder Executivo Municipal de Céu Azul, através do Ofício nº 204/2021 – Gabinete do Prefeito, que encaminhou Veto ao PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º do Autógrafo do Projeto de Lei nº 107/2021, que “**dispõe da obrigatoriedade a todas as edificações públicas, independente da área total construída, em possuir Sistema de Captação de água de Chuvas**”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 16 de Fevereiro de 2022.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente

Rodrigo Pereira Maranhão
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

25

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

RESOLUÇÃO Nº 002/2022, 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal de Céu Azul, da Procuradoria Especial da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu Presidente da Mesa promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Céu Azul, a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão independente e formado por Vereadoras, que serão denominadas Procuradoras, vinculado à Mesa Diretora da Casa e contará com suporte técnico de toda a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída pela bancada feminina, contando com 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e até 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, para exercerem um mandato de dois anos, acompanhando a periodicidade da eleição da mesa, e escolhidas entre si, vereadoras eleitas e em exercício.

Parágrafo único: O mandato será de dois anos, não remunerado permitindo-se uma recondução na mesma legislatura e em caso de empate na votação, o presidente da Câmara dará o voto de desempate.

Art. 3º As procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira Procuradora adjunta e Segunda Procuradora adjunta, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e ausência e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria Especial da Mulher.

§ 1º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos ficarão acumulados, adequando-se ao número de Vereadoras da Casa.

§ 2º Caso haja somente uma mulher eleita, o cargo de Procurador Adjunto da Mulher poderá ser ocupado por um vereador que se identifique com a temática de gênero e com os propósitos da Procuradoria Especial da Mulher, bem como, poderá ser indicado para o cargo de Procuradora adjunta uma servidora de carreira da Câmara Municipal.

§ 3º A suplente de Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório, não poderá assumir a função de Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.

§ 4º Em caso de desistência ou afastamento do mandato, as Procuradoras deverão encaminhar comunicação oficial ao Presidente em exercício.

Art. 4º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara, especialmente:

I - propor, acompanhar e fiscalizar a execução de programas dos governos municipal, estadual e federal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade de gênero no Município de Céu Azul;

II - promover um espaço de discussão de políticas igualitárias e justas através de audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a discriminação, violência contra a mulher, mercado e oportunidades de trabalho, representação na política, na economia e sociedade inclusive para fins de divulgação pública;

III - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

IV - dar suporte às Comissões permanentes e especiais com informações quando a temática for relacionada as questões da mulher;

V - implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

VI - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

26

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 2933

VII - propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil;

VIII - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

IX - propiciar condições que garantam privacidade quanto ao local e às questões denunciadas às Procuradoras;

X - elaborar anualmente e apresentar em plenária o relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 5° Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher contará com apoio dos setores e departamentos já instituídos na Câmara Municipal.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal para os exercícios anuais e, suplementadas, se necessário.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação da Procuradora Especial e Adjunta.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 16 de fevereiro de 2022.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente